

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 00013/2026

O Município de Machados, Estado de Pernambuco – Por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS**, Manoel João, 614 - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 07.173.244/0001–15, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência social, torna público que, realizará procedimento de contratação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 07/05/2026, Até às 16H00min
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 08/05/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contratacoesfmas.machados@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MODELOS DE DECLARAÇÃO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Machados, alocados à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à manutenção dos programas de benefícios eventuais, observada a seguinte classificação orçamentária:

02.050 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812200092.039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
44905299 Equipamentos e Material Permanente
500.1000 Recursos não vinculados

3.0 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos da legislação vigente, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando-se os preços constantes de bancos de dados públicos, bem como as quantidades a serem contratadas, observadas as possíveis economias de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

3.2. Informa-se que, para o presente procedimento, há previsão de dotação orçamentária específica no orçamento vigente, adequada para a execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia realizada ao setor competente.

3.3. Para a presente contratação, o valor estimado foi definido com base na aferição do melhor preço, mediante a utilização dos seguintes parâmetros: dados provenientes de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal e consulta a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que devidamente identificados com data e hora de acesso.

3.4. Com base nos custos estimados para a execução do objeto, apurados conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se, a seguir, a média dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada.

3.5. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 13.762,05 (treze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)**.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS HI WALL	UND	5	2.752,41	13.762,05
Total					13.762,05

4.0 – DO PRAZO, FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente contratação direta permanecerá aberta pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Machados e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os interessados deverão encaminhar **exclusivamente por meio eletrônico** a documentação de habilitação e a proposta de preços para o endereço: contratacoesfmas.machados@gmail.com, devendo constar no assunto da mensagem, obrigatoriamente, a identificação da Dispensa de Valor e o objeto da contratação.

4.3. O prazo limite para apresentação das propostas será definido no aviso de contratação direta, observando-se o prazo mínimo legal previsto no item 4.1, sendo desconsideradas aquelas encaminhadas fora do prazo estabelecido.

4.4. Fica expressamente vedada a entrega física de documentos, bem como o envio por qualquer meio diverso do endereço eletrônico indicado no item 4.2, não sendo admitidas exceções, sob pena de desconsideração da proposta ou documentação apresentada.

4.5. Os arquivos encaminhados deverão estar em formato digital legível (preferencialmente PDF), íntegros e completos, sendo de inteira responsabilidade do proponente a correta transmissão, inclusive quanto à qualidade dos documentos e ao cumprimento do prazo estabelecido.

4.6 – DA HABILITAÇÃO

4.6.1. Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os documentos indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e simplificação aplicáveis às contratações diretas:

a) Habilitação Jurídica:

- I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- III – Documento de identificação do representante legal.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I – Certidão de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- III – Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Declarações:

- I – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- II – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- III – Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao TCU, quando exigida pela Administração, mediante justificativa.

4.6.2. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito à regularização fiscal tardia, nos termos da legislação vigente.

4.7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal.

4.7.2. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral dos kits de enxoval de natalidade, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, incluindo todos os itens, insumos e custos necessários à execução do objeto.

4.7.3. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, não podendo exceder o valor estimado pela Administração.

4.7.4. Os valores deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, embalagem e quaisquer outras despesas incidentes.

4.7.5. A proposta deverá ser firme, precisa, completa e irretratável, vedada a apresentação de alternativas ou condições que comprometam o julgamento objetivo.

4.7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atenderem às exigências deste instrumento;
- II – apresentarem preços superiores ao estimado;
- III – contiverem vícios, omissões ou inconsistências relevantes;
- IV – apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

4.7.7. Na hipótese de indícios de inexecuibilidade, a Administração poderá exigir a comprovação da viabilidade da proposta, mediante apresentação de planilha de composição de custos.

4.7.8. O valor apresentado será considerado **global**, correspondente ao quantitativo total estimado de kits, sendo vedada qualquer cobrança adicional posterior.

4.8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

4.8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências do Termo de Referência.

4.8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será oportunizada a apresentação de nova proposta final pelos proponentes empatados.

4.8.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio, devidamente registrado nos autos, assegurando-se a transparência e a isonomia do procedimento.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.0 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo para a execução do objeto da presente contratação será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração, desde que devidamente justificado.

6.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no(s) local(is) indicado(s) pelo Contratante, podendo ser na sede administrativa ou em unidades vinculadas, conforme demanda, devendo o contratado observar as condições de transporte, segurança e acondicionamento adequados.

6.3. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo submetido à verificação e aceitação pelo setor competente do Contratante.

6.4. A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contada da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento ao contratado pelo objeto efetivamente executado, nos prazos e condições estabelecidos no contrato ou em instrumento equivalente.

Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias à fiel execução do objeto da contratação, fornecendo as informações, esclarecimentos e documentos que se fizerem necessários.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, notificando o contratado, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas, sem que isso implique redução ou exclusão de suas responsabilidades legais e contratuais.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas em lei e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Observar, no que couber, as disposições constantes nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos perante fornecedores ou terceiros.

Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo sua qualidade, eficiência e pleno funcionamento.

Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou não conformidade com as especificações exigidas, ainda que verificados após o recebimento.

Responsabilizar-se pela entrega (e, quando previsto, instalação) dos equipamentos no local indicado pelo Contratante, observando os prazos e condições estabelecidos.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Executar o objeto contratual em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando as melhores práticas de mercado e a legislação vigente.

Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos fornecidos, prestando assistência técnica durante o período mínimo exigido, conforme especificado no Termo de Referência.

Observar, no que couber, as disposições constantes nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

8.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O recebimento do objeto da presente contratação dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes procedimentos:

8.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos equipamentos, pelo responsável designado pelo Contratante, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, funcionamento e adequação dos equipamentos fornecidos, mediante atesto pelo setor competente.

8.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo o contratado substituí-los no prazo a ser fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e segurança dos equipamentos fornecidos, nem a responsabilidade civil pela solidez e funcionamento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

9.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de qualquer forma, para o atraso, será devida compensação financeira, calculada desde a data limite estabelecida para o pagamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

9.2. Os encargos moratórios decorrentes do atraso no pagamento serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

9.3. O índice de compensação financeira (I) será apurado da seguinte forma:

$$I = (TX \div 100) \div 365$$

Onde:

TX = Percentual do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou, na sua ausência, outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.4. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice indicado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser definido pela legislação vigente à época.

10.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – **Advertência**, nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo significativo à Administração;

II – **Multa administrativa**, aplicada conforme a natureza da infração:

a) multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total da contratação;

b) multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução parcial;

c) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Machados, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de infrações mais graves.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, observada a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato.

10.4. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.5. As multas aplicadas poderão ser:

I – descontadas dos pagamentos devidos;

II – cobradas administrativamente;

III – cobradas judicialmente.

10.6. Constituem hipóteses de aplicação de sanções, dentre outras:

I – atraso injustificado na entrega dos kits;

II – fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;

III – recusa injustificada em substituir itens defeituosos ou irregulares;

IV – descumprimento de obrigações contratuais;

V – apresentação de documentação falsa;

VI – comportamento inidôneo ou fraude na execução do contrato.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – a vantagem auferida pela CONTRATADA;

IV – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

V – a reincidência.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar implicará o descredenciamento da CONTRATADA nos sistemas cadastrais utilizados pela Administração Municipal, pelo prazo estabelecido.

10.9. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade competente, mediante processo administrativo específico e análise jurídica prévia.

11.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) tratamento diferenciado e simplificado, especialmente quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.2. Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o direito à regularização fiscal tardia, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo eventual restrição na comprovação da regularidade fiscal ser sanada no prazo legal, sob pena de decadência do direito à contratação.

11.3. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se aplica a obrigatoriedade de realização de processo exclusivo ou de estabelecimento de cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devendo a Administração pautar-se pela seleção da proposta mais vantajosa.

11.4. O tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será aplicado de forma compatível com a natureza da contratação direta, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da vantajosidade.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Fundo Municipal de Assistência Social poderá revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente, nos termos da legislação vigente.

12.2. A contratação deverá ser anulada, no todo ou em parte, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A anulação da contratação não gera direito à indenização ao contratado, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao ressarcimento de prejuízos regularmente comprovados.

12.4. A apresentação de proposta implica plena, irrevogável e irretratável aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, não sendo admitida desistência injustificada, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

12.5. Eventuais omissões ou lacunas deste instrumento serão supridas com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à espécie.

12.6. Integram este instrumento, para todos os fins, o Termo de Referência, a proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo.

12.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Machados-PE, 16 de Abril de 2026.

MARCIELA BORGES DE SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE, assegurando ambiente salubre, confortável e apropriado tanto para os servidores quanto para os usuários dos serviços públicos ofertados.

Considerando as condições climáticas predominantes na região, caracterizadas por elevadas temperaturas ao longo do ano, a disponibilização de aparelhos de ar-condicionado torna-se indispensável para a manutenção do bem-estar térmico, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a qualidade do atendimento prestado à população.

Ademais, a ausência ou insuficiência de climatização adequada pode comprometer o desempenho das atividades administrativas e operacionais, bem como impactar negativamente na conservação de equipamentos e documentos, especialmente em ambientes que demandam controle mínimo de temperatura.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição dos referidos equipamentos está alinhada aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando proporcionar melhores condições estruturais para o desenvolvimento das atividades institucionais no âmbito da assistência social.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, garantindo maior eficiência, conforto e qualidade na prestação dos serviços à população.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus

desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS HI WALL	UND	5	2.752,41	13.762,05
Total					13.762,05

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da legislação vigente, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando-se os preços constantes de bancos de dados públicos, bem como as quantidades a serem contratadas, observadas as possíveis economias de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informa-se que, para o presente procedimento, há previsão de dotação orçamentária específica no orçamento vigente, adequada para a execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia realizada ao setor competente.

5.3. Para a presente contratação, o valor estimado foi definido com base na aferição do melhor preço, mediante a utilização dos seguintes parâmetros: dados provenientes de pesquisa publicada em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal e consulta a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que devidamente identificados com data e hora de acesso.

5.4. Com base nos custos estimados para a execução do objeto, apurados conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se, a seguir, a média dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada.

5.5. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 13.762,05 (treze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento ao contratado pelo objeto efetivamente executado, nos prazos e condições estabelecidos no contrato ou em instrumento equivalente.
- 6.2. Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias à fiel execução do objeto da contratação, fornecendo as informações, esclarecimentos e documentos que se fizerem necessários.
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, notificando o contratado, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas, sem que isso implique redução ou exclusão de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.
- 6.5. Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas em lei e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. Observar, no que couber, as disposições constantes nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos perante fornecedores ou terceiros.
- 7.2. Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo sua qualidade, eficiência e pleno funcionamento.
- 7.3. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou não conformidade com as especificações exigidas, ainda que verificados após o recebimento.
- 7.4. Responsabilizar-se pela entrega (e, quando previsto, instalação) dos equipamentos no local indicado pelo Contratante, observando os prazos e condições estabelecidos.
- 7.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado.
- 7.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.8. Executar o objeto contratual em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando as melhores práticas de mercado e a legislação vigente.

7.9. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos fornecidos, prestando assistência técnica durante o período mínimo exigido, conforme especificado no Termo de Referência.

7.10. Observar, no que couber, as disposições constantes nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo para a execução do objeto da presente contratação será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração, desde que devidamente justificado.

8.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no(s) local(is) indicado(s) pelo Contratante, podendo ser na sede administrativa ou em unidades vinculadas, conforme demanda, devendo o contratado observar as condições de transporte, segurança e acondicionamento adequados.

8.3. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo submetido à verificação e aceitação pelo setor competente do Contratante.

8.4. A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contada da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e desde que devidamente solicitado pelo contratado, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação de índice oficial previamente definido no contrato, que reflita a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índice setorial ou geral, conforme o caso.

9.3. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto da presente contratação dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes procedimentos:

12.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos equipamentos, pelo responsável designado pelo Contratante, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, funcionamento e adequação dos equipamentos fornecidos, mediante atesto pelo setor competente.

12.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo o contratado substituí-los no prazo a ser fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e segurança dos equipamentos fornecidos, nem a responsabilidade civil pela solidez e funcionamento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução e exercer o devido controle quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado.

13.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a entrega dos equipamentos, verificando o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas;
- b) verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- c) registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento, após a devida verificação da regular execução do objeto;

e) notificar formalmente o contratado em caso de descumprimento contratual, solicitando a regularização no prazo estabelecido.

13.4. O gerenciamento do contrato será exercido pela unidade administrativa demandante, a quem caberá o controle dos prazos, da execução física e financeira, bem como a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.5. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização, bem como facilitar o acesso aos locais de entrega e fornecer os documentos necessários ao acompanhamento da execução.

13.6. Eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual deverão ser comunicadas à autoridade competente, para a adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, se for o caso.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo legal, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, conforme arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal:

a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto;

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial ou de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

f) as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, conforme disposto na legislação vigente.

14.2. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, o caráter educativo da penalidade e a reincidência do infrator.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da notificação ao contratado, podendo ser descontado de eventuais créditos a que fizer jus ou, não sendo possível, cobrado administrativa ou judicialmente, acrescido dos encargos legais.

14.4. As penalidades serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores e poderão implicar restrições à participação em licitações e contratações futuras, nos termos da legislação vigente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE VALOR N° 00013/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACHADOS

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO:

E-MAIL:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Machados, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACHADOS E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Município de Machados**, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social de Machados**, com sede à Rua Manoel João, nº 614, Centro, Machados – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.173.244/0001-15, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE.**
- 1.2. O objeto contratual será executado conforme os itens, quantitativos estimados e valores constantes na proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
Total					

- 1.3. Os quantitativos previstos são estimados, sendo a execução condicionada às demandas efetivas da Administração, mediante emissão de Ordem de fornecimento.
- 1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas e princípios de direito público aplicáveis às contratações administrativas, e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e pelas disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo. A Lei exige que o contrato contenha cláusulas essenciais, inclusive objeto, vinculação ao edital ou ato que autorizou a contratação direta, regime de execução, preço, prazo, crédito orçamentário, direitos e responsabilidades das partes, penalidades e hipóteses de extinção.

2.2. Vinculam-se a este contrato, para todos os fins, independentemente de transcrição:

- a) o Estudo Técnico Preliminar, quando houver;
- b) o Termo de Referência;
- c) o Aviso de Contratação Direta/edital da dispensa;
- d) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) os documentos de habilitação;
- f) a nota de empenho, quando emitida;
- g) os demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos vinculados, prevalecerá a seguinte ordem:

- I – este contrato;
- II – o Termo de Referência;
- III – o Aviso de Contratação Direta;
- IV – a proposta da CONTRATADA;
- V – os demais documentos instrutórios do processo.

2.4. Nenhuma alteração das condições pactuadas poderá ocorrer por ajuste verbal, tolerância administrativa ou prática operacional informal, sendo indispensável a formalização escrita nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado, em conformidade com a demanda administrativa e a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

3.2. A execução terá início a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da primeira Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

3.3. Cada Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo, a quantidade de kits a serem entregues, o local de entrega, o prazo aplicável, o responsável pelo recebimento e outras instruções operacionais necessárias.

3.4. Os kits deverão ser entregues completos, não sendo admitido o fracionamento dos itens que os compõem, salvo autorização expressa e formal da CONTRATANTE, devidamente motivada nos autos e desde que não comprometa a finalidade da contratação nem o interesse público.

3.5. A **CONTRATADA** não poderá alterar unilateralmente a composição, apresentação, qualidade, acondicionamento ou características dos kits constantes do Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$** _____
(_____).

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive aquisição dos produtos, transporte, carga e descarga, embalagem, acondicionamento, tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros ônus incidentes.

4.3. O valor consignado nesta cláusula tem caráter estimativo quando a execução ocorrer por demanda, sendo os pagamentos limitados aos quantitativos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados pela fiscalização.

4.4. A **CONTRATADA** declara, para todos os fins, que os preços ofertados são suficientes para a execução integral do objeto, não lhe assistindo direito a pleito de pagamento adicional por custos ordinários previsíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Machados, alocados à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados à manutenção dos programas de benefícios eventuais, observada a seguinte classificação orçamentária:

02.050 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812200092.039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
44905299 Equipamentos e Material Permanente
500.1000 Recursos não vinculados

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

6.1. O prazo para a execução do objeto da presente contratação será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração, desde que devidamente justificado.

6.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no(s) local(is) indicado(s) pelo Contratante, podendo ser na sede administrativa ou em unidades vinculadas, conforme demanda, devendo o contratado observar as condições de transporte, segurança e acondicionamento adequados.

6.3. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo submetido à verificação e aceitação pelo setor competente do Contratante.

6.4. A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contada da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e desde que devidamente solicitado pelo contratado, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação de índice oficial previamente definido no contrato, que reflita a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índice setorial ou geral, conforme o caso.

8.3. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando cabível.

9.3. Toda alteração contratual deverá ser formalizada por termo aditivo, apostilamento ou instrumento equivalente juridicamente adequado, vedada a modificação informal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento ao contratado pelo objeto efetivamente executado, nos prazos e condições estabelecidos no contrato ou em instrumento equivalente.

Proporcionar ao contratado todas as condições necessárias à fiel execução do objeto da contratação, fornecendo as informações, esclarecimentos e documentos que se fizerem necessários.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, notificando o contratado, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas, sem que isso implique redução ou exclusão de suas responsabilidades legais e contratuais.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos, verificando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas em lei e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Observar, no que couber, as disposições constantes nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos perante fornecedores ou terceiros.

Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo sua qualidade, eficiência e pleno funcionamento.

Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou não conformidade com as especificações exigidas, ainda que verificados após o recebimento.

Responsabilizar-se pela entrega (e, quando previsto, instalação) dos equipamentos no local indicado pelo Contratante, observando os prazos e condições estabelecidos.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Executar o objeto contratual em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando as melhores práticas de mercado e a legislação vigente.

Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos fornecidos, prestando assistência técnica durante o período mínimo exigido, conforme especificado no Termo de Referência.

Observar, no que couber, as disposições constantes nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá

dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução e exercer o devido controle quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado.

Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a entrega dos equipamentos, verificando o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas;
- b) verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- c) registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento, após a devida verificação da regular execução do objeto;
- e) notificar formalmente o contratado em caso de descumprimento contratual, solicitando a regularização no prazo estabelecido.

O gerenciamento do contrato será exercido pela unidade administrativa demandante, a quem caberá o controle dos prazos, da execução física e financeira, bem como a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização, bem como facilitar o acesso aos locais de entrega e fornecer os documentos necessários ao acompanhamento da execução.

Eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual deverão ser comunicadas à autoridade competente, para a adoção das medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto da presente contratação dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes procedimentos:

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos equipamentos, pelo responsável designado pelo Contratante, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, funcionamento e adequação dos equipamentos fornecidos, mediante atesto pelo setor competente.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo o contratado substituí-los no prazo a ser fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e segurança dos equipamentos fornecidos, nem a responsabilidade civil pela solidez e funcionamento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. A lei prevê, entre outras, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

14.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – advertência, nas hipóteses de infrações de menor gravidade;
- II – multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato;
- III – multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial;
- IV – multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- V – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Machados/PE, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legalmente cabíveis.

14.3. **Constituem**, entre outras, hipóteses de aplicação de sanções:

- a) atraso injustificado na entrega;
- b) fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- c) recusa injustificada em substituir itens defeituosos;
- d) descumprimento de cláusulas contratuais;
- e) apresentação de documentação falsa;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo.

14.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a reincidência.

14.6. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas administrativamente ou exigidas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal, com observância do devido processo legal, quando exigível.

15.2. Constituem hipóteses de extinção, entre outras legalmente admitidas:

- I – o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
- II – o atraso injustificado na execução;
- III – a paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação;
- IV – a subcontratação ou cessão não autorizada;
- V – a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução do contrato;
- VI – razões de interesse público, devidamente justificadas;
- VII – caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, quando impeditivos da execução.

15.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem a apuração de responsabilidades.

15.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA, esta responderá pelos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e simplificado legalmente previsto.

16.2. A regularização fiscal tardia será assegurada à CONTRATADA, quando se tratar de ME ou EPP, nos termos legais aplicáveis à fase procedimental, sem afastar a necessidade de manutenção da regularidade para fins de pagamento e continuidade contratual, na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

17.1. A eficácia do presente contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, quando cabível, no sítio eletrônico oficial da Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021. O PNCP é o portal oficial de divulgação centralizada e obrigatória das contratações regidas pela Lei 14.133.

17.2. A Administração providenciará os atos de publicidade indispensáveis à produção de efeitos do ajuste, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A eventual tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não importará novação, renúncia ou alteração contratual.

18.2. Eventuais omissões deste contrato serão supridas com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

18.3. A apresentação da proposta e a assinatura deste contrato implicam ciência plena e aceitação integral, pela CONTRATADA, das condições estabelecidas no processo administrativo, no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e neste instrumento.

18.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação definitiva de objeto em desconformidade.

18.5. Este contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Machados/PE**, ou, se inexistente competência local própria, o foro judicial competente da circunscrição a que o Município estiver vinculado, para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em ____ vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV 00013/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACHADOS

PROPONENTE

CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.